CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 30/03/2016
Protocolo

Parecer nº 7, de 2016.
Comissão de Trabalho e Legislação Social
Anteprojeto de Lei nº 23, de 2016.

Dispõe sobre alterações no Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 3.800, de 2004

Autor Projeto: Poder Executivo Municipal
Relator: Vereador Claudio Gaiteiro/PSL

Parecer Favorável.

I – RELATÓRIO

Chegou ao conhecimento da Comissão de Trabalho e Legislação Social o Anteprojeto de Lei nº 23, de 2016 que tem a finalidade de alterar a referência salarial dos cargos de Engenheiros e Arquitetos da Prefeitura de Cascavel.

II – VOTO DO RELATOR

Cabe a Comissão de Trabalho e Legislação Social, em cumprimento ao que determina o art. 41-D do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisar e exarar parecer aos projetos que chegam a sua análise sempre se pautando pela conveniência e a oportunidade da matéria.

A proposta em análise quer permite que os servidores que ocupam o cargo de Engenheiro Agrícola, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Cartógrafo, Engenheiro Civil, Engenheiro Segurança do Trabalho, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Florestal, Engenheiro Químico, Engenheiro Sanitarista e Arquiteto, tenham um aumento em seus vencimentos, por meio de mudanças em suas referências salariais, previsto na Lei Municipal nº 3.800, de 2004.

Entendo que essa alteração irá favorecer esses servidores com o aumento em seus vencimentos.

Visto e analisado a proposição em tela, como Relator, entendo que o Anteprojeto de Lei nº 23, de 2016, possui conveniência e oportunidade quanto ao seu mérito, o que sou pelo Parecer Favorável ao mesmo.

Claudio Gaiteiro
Vereador/Relator

III – PARCER DA COMISSÃO

Verificado todos os pressupostos da conveniência e oportunidade, os Vereadores membros da Comissão de Trabalho e Legislação Social, por sua maioria absoluta, votam com o Relator e manifestam pelo Parecer Favorável ao Anteprojeto de Lei nº 23, de 2016.

Sala da Comissão de Trabalho e Legislação Social.
Em 30 de março de 2016.

Marcos Rios
Vereador/Presidente

Claudio Gaiteiro
Vereador/Secretário

IV – VOTO VENCIDO

O Vereador Rui Capelão Cardoso, membro da Comissão de Trabalho e Legislação Social, foi contra o Voto do Relator, entendendo que a justificativa apresentada no referido projeto de lei não é plausível, haja vista que fere o princípio da isonomia, norteador da administração pública. Além do que a alegação referente ao PDI não merece prosperar em razão da obra se de caráter temporário e as funções desenvolvidas são parte das funções dos profissionais.

No mais a lei de mercado, concorrência, é salutar não podendo influenciar diretamente a carreira do servidor público.

Diante de todo o exposto, o Vereador Rui Capelão Cardoso manifestou-se contrário ao Anteprojeto de Lei nº 23, de 2016. Sendo neste caso, voto vencido na comissão.

Rui Capelão Cardoso
Vereador/Membro